



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.053, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre a contratação emergencial de professor de Educação Física, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por 01 (um) ano, por excepcional interesse público, por ato próprio do Poder Executivo, servidores para o seguinte cargo:

I – 03 (três) professores de Educação Física.

Art. 2º.- Os servidores contratados pela presente Lei, para os cargos de professor, cumprirão uma jornada de trabalho de 26 horas e 30 minutos semanais.

Parágrafo único- A contratação terá caráter de natureza administrativa, serão feitas por tempo determinado, nunca superior a um ano, devendo observar, no que couber, o Regime Jurídico Próprio dos Servidores Municipais de Bom Jesus da Penha.

Art.3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, nos meios disponíveis no município.

Art. 4º.- O Município pagará aos profissionais contratados por esta Lei seguinte remuneração:

I- para o cargo de professor o salário bruto de R\$ 784,12



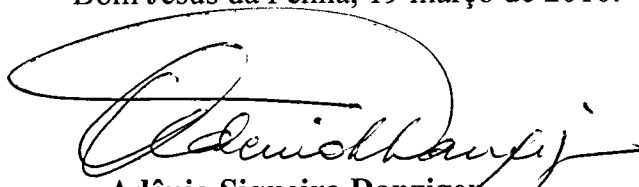
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º.- Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 19 março de 2010.


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 94 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Don Inácio nº 200 Bairro Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha 19 / 03 / 10



Servidor Responsável